GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

selo unicef
edição 2017 - 2020

Ofício nº 123/2022

Itabaiana/SE, 20 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor
MARCOS VINÍCIUS LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem,** que, conforme consta de sua ementa, ***"Altera a Lei Municipal nº 2.443 de 18 de junho de 2021 e dá outras providências",*** ao tempo em que solicito a Vossa Excelência a tramitação em regime de urgência e o apoio para aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que ***"Altera a Lei Municipal nº 2.443 de 18 de junho de 2021 e dá outras providências"***.

Esta alteração tem por objetivo atualizar as disposições da Lei Municipal nº 2.443 de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre o Festival Itabaianense de Canção – FIC, para fins de adequar o valor total da premiação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, devido ao grande número de inscrições para concorrer na categoria Estadual, estender de premiação única para 1º, 2º e 3º colocados.

Sendo assim, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo Projeto de Lei Complementar, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Cote Legislativa venha a promover a aprovação do anexo Projeto de Lei Complementar com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

Atenciosamente,

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

PROJETO DE LEI N.º 45/2022.
DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 2.443 de 18 de junho de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 22 da Lei Municipal nº 2.443 de 18 de junho de 2021, passando a deter a seguinte redação:

> *"**Art. 22.** O valor total da premiação, devida aos candidatos vencedores do Festival Itabaianense da Canção é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos entre:*
> *(...)*
> *II. Categoria Estadual – do 1º ao 3º colocado;"*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 20 de junho de 2022.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE